



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Publicado por afixação em local público
de costumes em 29/08/25.


Secretaria de Administração.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 094/2025.

Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidor efetivo e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando, o requerimento da servidora Maria de Fatima Gomes da Silva.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias regulamentares à servidora **Maria de Fatima Gomes da Silva**, contadora, matrícula funcional 100, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 01 de setembro de 2025 a 20 de setembro de 2025, com retorno previsto para o dia **22 de setembro de 2025**.

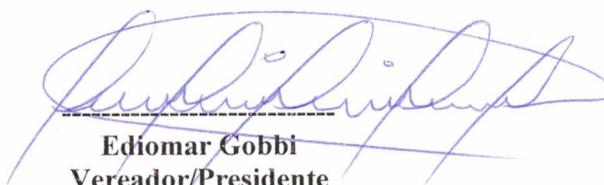
Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 29 de Agosto de 2025.



Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

Altera o valor: Linguíça tipo toscana, elaborada com carnes nobres suínas e condimentação natural, produto cárneo industrializado, obtido de carnes de animais de açougue, adicionados ou não de tecidos adiposo, ingredientes embutidos em envoltório natural ou artificial e submetido ao processo tecnológico adequado, produto congelado a 12°C., realinhamento do preço do item de nº 70, passando a ser praticado o valor de R\$ 14,25.

Altera o valor: Massa alimentícia tipo ave maria: com ovos de verão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g, realinhamento do preço do item de nº 73, passando a ser praticado o valor de R\$ 5,33.

Altera o valor: Massa alimentícia tipo espagete: com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico ovos e corantes pcte 500g, realinhamento do preço do item de nº 74, passando a ser praticado o valor de R\$ 4,29.

Altera o valor: Mistura para preparo de bolo sabor chocolate - pre-mistura para bolo, sabor fubá, peso líquido mínimo de 400g, embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no ministério da saúde e/ou agricultura, realinhamento do preço do item de nº 76, passando a ser praticado o valor de R\$ 7,05.

Altera o valor: Laticínios: creme de leite - origem animal embalado em lata ou tetrapak, limpa isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. a embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade, contendo 200 gramas, realinhamento do preço do item de nº 99, passando a ser praticado o valor de R\$ 4,31.

Altera o valor: Laticínios: leite condensado - composto de leite, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem apropriada para entrega 395g, realinhamento do preço do item de nº 102, passando a ser praticado o valor de R\$ 10,24.

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025.

EXTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

CONTRATADA: MEO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de projetos elétricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 60 (sessenta) dias corridos no prazo de vigência original, com início em 29 de agosto de 2025 e término em 27 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025

LÚCIO MORELATO - FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 0302/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 094/2025.**

Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a ser-

vidor efetivo e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando, o requerimento da servidora Maria de Fatima Gomes da Silva.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias regulamentares à servidora **Maria de Fatima Gomes da Silva**, contadora, matrícula funcional 100, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 01 de setembro de 2025 a 20 de setembro de 2025, com retorno previsto para o dia **22 de setembro de 2025**.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 29 de Agosto de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001.2805/2025.

Autor: Município de Itiquira/MT.

Acusada: ROGÉRIA BATISTA BORTOLE.

Intimação resultado relatório da Comissão de Sindicância (parte final), que assim dispõe: **"ANTE A TODO EXPOSTO E FUNDAMENTADO**, utilizamo-nos do relatório conclusivo desta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, face às tipificações acima mencionadas, e **RECOMENDAMOS** à AUTORIDADE COMPETENTE a adoção das seguintes providências: a) Seja aplicada a pena de **DEMISSÃO**, com fulcro no art. 120, inciso III, face à conduta dolosa tipificada no art. 125, VIII e X, todos da Lei Municipal 379/99; b) **QUE SEJA RESSARCIDO** aos cofres públicos, nos termos do art. 115 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99, o valor pago pelo Município a Servidora ROGÉRIA BATISTA BORTOLE, no cargo de PSICÓLOGA, MATRÍCULA Nº 981, conforme fundamentos citados alhures; c) Que seja o valor pago corrigido conforme os índices legais a ser apurado em procedimento apartado, nos termos desta decisão, cujo cumprimento dar-se-á a partir da publicação; d) Que seja remetida cópia integral do presente Processo Administrativo Disciplinar à Procuradoria Jurídica Municipal e ao Ministério Público da Comarca de Itiquira/MT, para conhecimento e demais providências legais que entenderem pertinentes;"

Itiquira/MT, aos 29 de agosto de 2025.